

MANAUS (AM) - RESOLUÇÃO CME

PREFEITURA DE MANAUS

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO n. 07/CME/2002

Regulamenta a admissão dos docentes, da disciplina Ensino Religioso no Sistema Municipal de Educação e dá outras providências.

A Presidente do Conselho Municipal de Educação de Manaus, no uso das atribuições legais;

Considerando a Lei 9475/97 que dá nova relação ao art. 33 da Lei de Diretrizes e Base da Educação Nacional;

Considerando Parecer N. 97/99 do CNE, que reforça a autonomia dos Sistemas de Ensino na definição do currículo da Disciplina Ensino Religioso, e na normatização para admissão de docentes na área de conhecimento das Licenciaturas conforme a sua realidade; e ainda.

Considerando Resolução N. 108/01 do CEE – AM, tendo em vista a rotatividade do aluno, entre a escola Municipal e a Estadual.

RESOLVE

Art. 1. – Para fins de admissão, através de Concurso Público e/ou

contratação de docentes para atuarem na Rede Municipal de Ensino na Disciplina Ensino Religioso, o Município dá prioridade a:

I – Licenciatura em Ensino Religioso;

II – Licenciaturas: História, Filosofia e Ciências Sociais.

Parágrafo Único – em caráter excepcional, poderão ser admitidos docentes

de outras licenciaturas, não citadas no caput acima, pelo prazo de (04) anos, a fim de atender satisfatoriamente a demanda de salas de aula da Rede Municipal de Ensino.

Art. 2. – Determinar que os docentes da Disciplina Ensino Religioso, ao

assumirem seus cargos, atendam as especificidades de horários das escolas com relação a deslocamentos.

§ 1º. A Secretaria Municipal de Educação – SEMED, através do setor

competente, viabilizará mecanismos que favoreçam o atendimento da demanda nas escolas e o fazer pedagógico docente.

§ 2º. Caberá aos Distritos Educacionais em parceria com as escolas de suas

respectivas zonas, organizar o horário do Professor da Disciplina Ensino Religioso, o mais coerente possível, evitando escolas diferentes no mesmo dia.

§ 3º. Caberá a escola o acompanhamento pedagógico administrativo do

docente, estando esta ciente, de que o mesmo prestará serviço itinerante,

portanto, atenderá a mais de uma escola.

SALA DAS SESSÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EM

MANAUS, 07 DE NOVEMBRO DE 2002.

Manaus, 07 de novembro de 2002.

Maria Luiza Soares Souza

Presidente